

**PORTARIA Nº 683/2021 - GAB/SEAP/PA  
Belém - PA, 16 de agosto de 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Regulamento de credenciamento contínuo de docentes residentes e domiciliados no Estado do Pará.

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 322/2019 – CONSUP, que regulamenta os Cursos Formação dos agentes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS -, sendo que, por conta da referida Resolução, o credenciamento e a posterior realização dos respectivos cursos não se submetem à aprovação do Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP), e, ainda, CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento prévio como critério de seleção e disponibilidade para eventual contratação de profissionais a fim de atuarem como professores/instrutores nas demandas referentes à capacitação continuada e treinamento de servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Pará cujos cursos são executados pela Escola de Administração Penitenciária (EAP).

RESOLVE:

Art. 1º Abrir credenciamento de docentes de forma contínua, para compor o Banco de Dados da Escola de Administração Penitenciária (EAP) a fim de atuarem como professores/instrutores nas demandas de capacitação e treinamento de servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará-SEAP/PA.

Art. 2º Os candidatos interessados na inscrição deverão preencher os requisitos contidos no Anexo I para o quadro de disciplinas apresentado no Anexo VII, ambas partes integrantes desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

RÉGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

**ANEXO I****1. DA ORGANIZAÇÃO**

1.1. A seleção dos professores/instrutores será conduzida pela Comissão de Avaliação e Seleção legalmente constituída por servidores da EAP, com representantes da SEAP, nomeados através de portaria específica, conforme Anexo II da referida Portaria.

**2. DO ACESSO AO EDITAL**

2.1. Os interessados poderão ter acesso a Portaria e seus anexos, via site da SEAP [www.seap.pa.gov.br](http://www.seap.pa.gov.br) e a ficha de inscrição através do link <http://eap.seap.pa.gov.br/cadastro docente/>, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto desta Portaria via e-mail: [eapcadastro docente@gmail.com](mailto:eapcadastro docente@gmail.com) ou através dos telefones: (91) 3342-2350/3342-2375/98897-1119.

2.2. Fica assegurado à SEAP o direito de revogar, no todo ou em parte, desta Portaria de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos credenciados convocados ou com expectativa de convocação.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui-se objeto desta Portaria o credenciamento de pessoa física para atuar como professor/instrutor na EAP no período estabelecido de 02 (dois) anos a contar da publicação do Edital do resultado final dos credenciados.

3.1.1. O credenciamento visa atender as eventuais demandas de aprimoramento dos servidores do Sistema Penitenciário a serem realizadas em todas as regiões do Estado do Pará, depois de atendidos os critérios estabelecidos na presente Portaria e seus anexos, respeitando os Planos de Curso e as Ementas das disciplinas, definidas pela EAP e aprovadas pela Escola de Formação de Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPE/Departamento Penitenciário Nacional -DEPEN).

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação dos interessados para o processo de credenciamento é aberta aos profissionais com formação em nível médio e nível superior em qualquer área de atuação, que sejam maiores de 18 (dezoito) anos e nacionalidade brasileira, respeitando-se os critérios definidos nos Anexos III e IV, partes integrantes desta Portaria.

4.2. O Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas a seguir e seus anexos.

4.2.1. A elaboração do conteúdo a ser ministrado é de inteira responsabilidade dos professores/instrutores credenciados e selecionados, contudo, deve seguir a proposta da ementa da respectiva disciplina, como também ser aprovado pela Coordenação Pedagógica do curso.

4.2.2. O material didático (texto base/apostilas, slide de apresentação, vídeo aula, e outros) produzido pelo professor/instrutor, após aprovação da Coordenação Pedagógica do curso, deve ser disponibilizado na íntegra para a Escola de Administração Penitenciária, podendo ser utilizado pela mesma conforme necessidade de eventuais projetos específicos. Portanto o professor/instrutor deverá assinar a Declaração de Anuência de Uso de Material Didático Pedagógico, autorizando o uso dos respectivos materiais didáticos supracitados, Anexo V, desta Portaria.

4.2.3. O (a) profissional interessado (a) no credenciamento deve ter experiência pretérita no exercício de função relacionada às disciplinas práticas (operacionais) e/ou experiência docente comprovada.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições ocorrerão através do link <http://eap.seap.pa.gov.br/cadastro docente/>.

5.2. Os interessados poderão escolher até 5 (cinco) disciplinas para credenciamento, em conformidade com a sua formação acadêmica e requisitos objetivos constantes no Anexo VII.

5.3. O Edital do resultado final dos professores/instrutores credenciados será publicada no site da SEAP [www.seap.pa.gov.br](http://www.seap.pa.gov.br).

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Somente estará apto ao credenciamento o interessado que anexar, via link de inscrição, os seguintes documentos e títulos:

a) Cópia simples dos documentos pessoais: RG e/ou CTPS e/ou Certidão Nascimento, CPF, NIT/PIS/PASEP, Certidão de quitação eleitoral, e Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

b) Comprovante de conta corrente em nome de pessoa física, do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ (conforme Dec. Estadual nº 877/2008), para eventual pagamento dos serviços prestados;

c) Currículo Lattes atualizado, além de comprovantes dos cursos, formação acadêmica, formação complementar, atuação profissional e experiência docente; e

d) Comprovante de residência atualizado ou Declaração de residência devidamente registrada em cartório.

6.2. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Avaliação e Seleção.

6.3. O professor/instrutor que já realizou seu cadastro no banco de dados da EAP/SEAP anterior à data de publicação desta Portaria deverá realizar a atualização cadastral seguindo as regras desta Portaria.

6.4. O professor/instrutor será responsável por qualquer erro ou omissão de informações prestadas no momento da inscrição, cadastro e currículo.

6.4.1. A EAP/SEAP não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Restrições junto a Assessoria de Segurança Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará e de sua Corregedoria.

6.6. Cumprido os requisitos desta Portaria e após a apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção os interessados ficaram automaticamente credenciados no banco de dados da EAP/SEAP na condição de professor/instrutor reserva para eventual contratação.

6.7. A participação do profissional no Encontro Pedagógico e Cursos de Aperfeiçoamento de docente será uma condição indispensável para convocação para eventuais projetos da EAP/SEAP.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. Todos os interessados que tenham seu credenciamento deferido serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de pontuação curricular, em conformidade com o Anexo VII desta Portaria.

7.2. Os credenciados que alcançarem as melhores colocações terão prioridade para contratação observando as condições específicas do projeto e respeitando o limite máximo de 180 horas/ano de serviço prestado a EAP como docente.

7.3. Caso não haja credenciados para atender as demandas específicas por disciplina e ou região, a direção da EAP poderá chamar professor/instrutor fora do cadastro, em caráter excepcional.

**8. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 A remuneração pelos serviços prestados será conforme Resolução nº 148/2015 - CONSUP, a serem deduzidos encargos tributários conforme previstos em lei, sendo o mesmo valor pago por qualquer município trabalhado.

8.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por ordem bancária e/ou crédito na conta corrente previamente indicada pelo credenciado, em até 60 (sessenta) dias úteis após a apresentação do relatório da(s) atividade(s), atestado pela Coordenação Pedagógica do curso.

8.3 Em caso de haver restrições orçamentárias, conforme projeto específico, a EAP/SEAP poderá propor ao professor/instrutor novas condições. Esse poderá aceitar ou não a convocação.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Constituem partes integrantes desta Portaria os seguintes anexos: Anexo II – PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE.

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE NÃO HAVER INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE USO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Anexo VI – RESOLUÇÃO Nº 148/2015 - CONSUP

Anexo VII - MATRIZ CURRICULAR

9.2. Todos os profissionais que ao final do processo de avaliação demonstrarem condições técnicas e total cumprimento às normas descritas desta Portaria serão credenciados a prestar serviços à EAP/SEAP, não existindo um número mínimo e máximo de profissionais credenciados.

9.3. O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do Edital do resultado final e servirá apenas para formar um banco de dados/talento para professores/instrutores da EAP/SEAP, não criando vínculo, garantia ou obrigatoriedade de contratação fora do estabelecido desta Portaria de Credenciamento.

9.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro